



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE ITATIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 011/2013

O Município de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, torna público para o conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, no dia 23 de agosto de 2013, às 09 horas, junto a Prefeitura Municipal, sito à Avenida Antonilo Ângelo Tozzo, 845, cidade de Itatiba do Sul, RS, em sessão pública da Comissão de Licitações, na modalidade Tomada de Preço, estará recebendo e procedendo na abertura dos envelopes de habilitação e propostas para a aquisição dos bens constantes do objeto deste edital.

Objeto

Constitui objeto da presente licitação a aquisição dos seguintes medicamentos éticos e genéricos, e materiais hospitalares:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
1.	700	UN	ABAIXADOR DE LINGUA
2.	200	UN	ABOCATHE N. 20
3.	100	UN	ABOCATHE N.22
4.	75	UND	ABOCATHE N. 24
5.	75	FR	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 120ML
6.	50	UN	ACEBROFILINA XAROPE PEDIÁTRICO 120ML
7.	20	UN	ADRENALINA 1MG/ML
8.	100	UND	AEROLIN SPRAY
9.	600	UN	AGUA DESTILADA 5ML
10.	400	UND	AGUA DESTILADA 10ML
11.	6	UND	AGUA OXIGENADA 1000 ML
12.	3.000	UND	AGULHA 13 X 4,5
13.	2.500	UN	AGULHA 25X7
14.	2.500	UN	AGULHA 25X8
15.	2.000	UN	AGULHA 40X12
16.	600	CP	ALBENDAZOL 400MG DOSE UNICA
17.	140	FRASCO	ALBENDAZOL 40MG/ML 10 ML
18.	70	LT	ALCOOL 70% 1000ML
19.	60	UN	AGULHA BD INSUL P/CANE 12,7 X 0,33MM
20.	5	UN	ACICLOVIR 50 MG C/10G
21.	35.000	UN	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG COMP.
22.	14	UN	ALGODÃO HIDROFILO 500 GR
23.	3.500	COMP	ALOPURINOL 300MG
24.	6	CX	AMATO 100MG CX/60CP
25.	3	CX	AMATO 25MG C/60 CPR
26.	70	FR	AMBROXOL XP ADULTO
27.	70	FR	AMBROXOL XP PEDIÁTRICO
28.	300	CP	AMINOFILINA 100MG
29.	10	AMP.	AMINOFILINA 24MG/ML 10 ML
30.	2.000	CPR	AMIODARONA 200 MG
31.	30.000	COMP	AMITRIPTILINA 25 MG
32.	3.000	COMP.	AMOXACILINA 500MG
33.	200	FRASCO	AMOXICILINA SUSP 250 MG/5ML 60ML
34.	40	COMP	AMPICILINA 500MG
35.	360	CP	ANGIPRESS 25 MG
36.	2.000	CPR	ANLODIPINO 10 MG
37.	11.000	UN	ANLODIPINO 5MG

**CONSTRUINDO O FUTURO,
CUIDANDO DA NOSSA GENTE**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

38.	6	FR	ANTHERPOS LABIAL FPS 50
39.	12	CX	ANTIETANOL 250 MG CX/20CP
40.	12	UN	ARPADOL 400MG C/20 CP
41.	6	CX	ASSERT 50MG CX/30CP
42.	1.300	UND	ATADURA 12 CM 13 FIOS DE CREPON
43.	150	UND	ATADURA 20 CM 13 FIOS DE CREPON
44.	5	CX	ATENCINA 0,150 MG C/ 30 CP
45.	50	UND	ATROVENT GTS 20ML P/INALAÇÃO
46.	8	CX	AVODART 0,5MG CX/30CP
47.	1.500	UN	AZITROMICINA 500MG
48.	4	UND	AZOTP 1% - SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA ESTÉRIL
49.	5	AMP	AZUL DE METILENO AMP
50.	2	UND	AZUL DE METILENO SOL. 1 % 30ML
51.	500	CX	BAMIFIX 600 MG CX. C/ 20 CP
52.	1.000	UN	ATENOLOL 50mg COMP
53.	140	UN	BENZI PENICILINA BENZATINA 1.200UI
54.	40	UND	BEROTEC GOTAS 20 ML P/ INALAÇÃO
55.	2.000	COMP	BIPERIDENO 2 MG
56.	12	UND	BOLSA COLETORA DE URINA (SISTEMA FECHADO)
57.	12	CX	BUP 150MG C/ 60 CPR
58.	4.000	UN	BUSCOPAN COMPOSTO 10MG
59.	300	AMPOLA	BUSCOPAN COMPOSTO INJ. 5 ML
60.	50	AMPOLA	BUSCOPAN SIMPLES INJETÁVEL 2ML
61.	20	UND	BUSCOPAN SIMPLES GOTAS
62.	25	FR	BUSONID 100MCG
63.	3.500	UN	CALDÉ (500MG + VIT D)
64.	1.000	CP	CAPTOPRIL 25
65.	16.000	COMP.	CARBAMAZEPINA 200MG
66.	2.500	UN	CARBAMAZEPINA 400MG
67.	60	UN	CARBAMAZEPINA SUSP.2% 100 ML
68.	8.000	CPR	CARBONATO DE LITIUM 300 MG
69.	50	FR	BUDSONIDA 50 MCG
70.	2.500	UN	CARDIDOPA+LEVODOPA 250+25MG
71.	50	CAPS	CARVÃO ATIVADO CAPS
72.	25	UN	CARVEDILOL 25 MG CX/60CP
73.	100	UN	CARVEDIOL 6,25MG CX/30CP
74.	100	UN	CATETER NASAL TIPO OCULOS
75.	1	CX	CATGUT SIMPLES 3.0 C/ AGULHA
76.	70	CX	CEBRALAT 100MG C/30 COMP.
77.	50	CX	CEBRALAT 50 MG CX C/30
78.	4.000	COMP	CEFALEXINA 500MG
79.	25	UND	CEFALEXINA 250MG/5ML - SUSP.
80.	50	UN	CEFALOTINA 1 G
81.	250	AMP	CEFTRIAXONA 1 G
82.	40	CX	CELEBRA 200MG CX/30CP
83.	22	CX	CERAZETE 75 MG
84.	12	FR	CERUMIN GOTAS
85.	10	CX	CEROQUEL 25 MG CX C/ 30
86.	200	AMP	CETOPROFENO 100 MG ENDOVENOSO
87.	50	AMP	CETOPROFENO 50MG/ML 2 ML INTRAMUSCULAR
88.	700	CP	CINARIZINA 75 MG



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE ITATIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

89.	15	FR	CIPROFLOXACINA 400 MG INJ 100 ML ENDOVENOSO
90.	5.000	COMP	CIPROFLOXACINA 500 MG
91.	31.500	UN	CICLO 21 ETIN 0,03MG+LEVON 0,15MG CP L
92.	50	CX	CITALOPRAM 20MG CX/30CP
93.	1.000	CP	CLAVULIN BD 875 MG
94.	50	FR	CLAVULIN SUSP(AMOXACILINA 400MG+CLAVULATO POT 57MG
95.	25	UN	CLEAN-TEST - INDICADOR BIOLÓGICO
96.	30	FR	CLENIL COMPOSITUM HFA SPRAY C/200 DOSES
97.	20	UN	CLEXANE 40MG AMP
98.	55	UN	CLOPIDOGEL 75 MG CX C/28
99.	40	AMP	CLORETO DE POTASIO 10% 10ML
100.	40	AMP	CLORETO DE SODIO 20%10ML
101.	8	FR	CLOREXIDINA 2% GEL 1000 ML
102.	30	AMP	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML
103.	10	UN	CLORIDRATO NALOXONA 0,4 MG ML 1
104.	10	FR	CLORIDRATO DE PIRODOXINA GTS. 20ML
105.	2.500	COMP	CLORPROMAZINA 100MG
106.	300	UN	CLORPROMAZINA 25MG
107.	1.000	CP	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG
108.	12	CX	COLCHICIA 0,5 MG CX/20CP
109.	3	FR	COLIRIO ANESTÉSICO OFTALMOLÓGICO 10ML
110.	250	AMPOLA	COMPLEXO B INJ.
111.	250	UN	COMPRESSA CIRUR.CAMPO OPER.45X50CM
112.	6	CX	CONCOR 10 MG CX C/28
113.	40	CX	CONDORFEX 1,5 + 1,2 G SACHE CX C/30
114.	30	UN	CONTRACEP INJ
115.	24	CX	CYMBALTA 60MG C/ 28CPS
116.	12	UN	DEPAKENE SUSPENSÃO
117.	70	CX	DEPAKOTE 500 MG C/ 30 COMP
118.	50	UN	DESCARPACX 13 LITROS
119.	22	UN	DESLORATADINA 0,5 MG/ML 60ML
120.	300	AMP	DEXACITONEURIN INJ
121.	200	UN	DEXAMETAZONA 4MG/ML 3 ML AMPOLA
122.	300	UND	DEXAMETAZONA CREME
123.	3.500	CP	DIAZEPAN 10MG
124.	100	AMPOLA	DIAZEPAM INJETAVEL 10MG
125.	12.000	CP	DICLOFENACO POTASSIO 50 MG
126.	300	UN	DICLOFENACO DE SODIO 75 MG AMPOLA
127.	6.000	CP	DIGOXINA 0,25MG
128.	50	UN	DIMETICONA GTS 10ML
129.	100	AMP	DIMORF 10MG/ML 1 ML
130.	10	CX	DIOCEREINA 50 MG CX 30PC
131.	10	CP	DIOSMIN (DIOSMINA + HESPIRIDINA 450/50 MG)
132.	30	CX	DIOVAN 160MG C/ 28 COMPRIMIDOS
133.	150	AMPOLA	DIPIRONA 1G 2ML
134.	500	COMP.	DIPIRONA 500 MG COMP.
135.	300	UND	DIPIRONA GOTAS
136.	50	AMP	DIPROSPAN 1 ML
137.	14	CX	DONAREN 50 MG CX. C/30
138.	60	UN	DRAMIN B6 EV 10ML
139.	10	AMPOLA	DRAMIM B6 INJ 2 ML IM



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

140.	5	UND	DRENO PENROSE LATEX ESTERIL N. 2
141.	5	UND	DRENO PENROSE LATEX ESTERIL N.1
142.	100	UN	DUCOLAX 5 MG
143.	80	UN	DUOVENT SPRAY
144.	250	UN	EBASTINA 10MG
145.	10	UN	DOPAMINA 5MG AMP
146.	3	UN	EPITEZAM POMADA OFTALMICA ESTERIL
147.	4	UN	EPISOL OI FREE FPS45
148.	800	UN	EQUIPO MACROGOTAS
149.	500	CP	ENALAPRIL 10MG
150.	420	CP	ESTAZOLONA 2 MG
151.	500	UN	ESCOVA CERVICAL
152.	8	UN	ESFIGAMOMANÔMETRO ADULTO
153.	6	CX	EXODUS 20 MG CX/30CP
154.	30	UND	ESPARADRAPO 10X4.5
155.	400	UND	ESPECULO DESCARTAVEL TAMANHO M
156.	100	UN	ESPECULO DESCARTAVEIS P
157.	1.000	UN	ESPIRONOLACTONA 100 MG
158.	8.000	CPR	ESPIRONOLACTONA 25 MG
159.	4	UN	ESTETOSCÓPIO
160.	6	CX	FRISSIUN 10MG CX C/30CP
161.	100	AMPOLA	FENERGAN 25 MG/ML 2 ML
162.	200	UN	FENERGAN 25 MG
163.	3.200	UN	FENITOINA 100 MG
164.	4	UN	COMBIVENT AEROSOL
165.	6.000	COMP.	FENOBARBITAL 100MG
166.	15	AMP	FENOBARBITAL SÓDICO 200MG/ML 100MG/2ML
167.	300	CX	DEPAKOTE ER 500 MG CX/30 CP
168.	6	CX	CONCOR 1,25 MG CX/28
169.	2	CX	FIO NYLON C/ AGULHA TRIANGULAR N. 2
170.	4	CX	FIO NYLON C/ AGULHA TRINAGULAR N. 3
171.	4	CX	FIO NAYLON COM AGULHA TRIANGULAR Nº4
172.	4	CX	FIO NAYLON COM AGULHA TRIANGULAR Nº4 BRANCO
173.	420	CP	DILTIAZEN 60 MG
174.	150	UN	FITA ADESIVA HOSPITALAR BRANCA
175.	40	UN	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE
176.	150	UN	FITA MICROPORE 2,5X10
177.	30	UND	FITA MICROPORE 5M X 4,5 CM
178.	40	CX	FITA P/ HGT ONCALL PLUS CX C/50 UN
179.	20	CX	FITA P/ HGT TRUERREAD CX C/50 UN (FÁCIL)
180.	4	UN	FIXADOR CITOPATOLOGICO
181.	15	FR	FLEET ENEMA 200 ML
182.	400	UND	FLUCONAZOL 150 MG
183.	16.000	COMP	FLUOXETINA 20MG
184.	35	CX	FORASEQ 12MG+400MG C/60 COMP.
185.	70	UN	FORADIL 12MCG C/60 CPS
186.	6	UN	FRONTAL XR 0,5 MG C/30 COMP
187.	50	AMP	FUROSEMIDA 10 MG/ML 2 ML
188.	40	CP	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP.
189.	20	MT	LATEX PARA GAROTE N201
190.	25.000	COMP	FUROSEMIDA 40MG



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE ITATIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

191.	30	UN	GABAPENTINA 300 MG CX C/30 UN
192.	4	FRASCO	GANFORT (BIMATOPROSTA 0,03% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5% OFT
193.	70	UN	GASE QUEIJO ROLO 4 DOBRAS 13 FIOS 100 METROS
194.	20	FR	GASTROBIOM LIQUIDO SEM AÇUCAR
195.	20	UN	GEL CONDUTOR 250 ML
196.	12	UN	GELOL BISNAGA
197.	10	AMP	GENTAMICINA 80MG
198.	500	UN	GLIBENCLAMIDA 5 MG
199.	50	CX	GLICOSAMINA 1,5 CX/30 SACHE
200.	240	CP	GLIMEPIRIDA 1 MG
201.	1.600	UN	GLIMEPIRIDA 2MG
202.	6	CX	GRACIAL CX/30
203.	2.500	COMP	HALOPERIDOL 5MG
204.	25	UN	HEPARINA SÓDICA 5000 UI-05 ML
205.	10	UN	HIDRALAZINA 25 MG INJETÁVEL
206.	1.000	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG
207.	100	AMP	HIDROCORTIZONA 500MG
208.	12.000	UN	IBUPROFENO 600MG
209.	150	FR	IBUPROFENO GOTAS
210.	30	UN	IDRALAZINA 25MG
211.	1.260	COMP	IMIPRAMINA 25MG
212.	56	UN	IVERMECTINA 6MG
213.	4	UN	IRUDOID 300MG BISNAGA
214.	50	COMP.	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL
215.	10	UN	KIT PARA TESTE DE GRAVIDEZ
216.	80	UN	KOIDE D XPE 120ML
217.	40	UN	KOLAGENASE 30MG BISNAGA
218.	6	CX	LABIRIN 16 MG CX/30CP
219.	3	FR	LACTULOSE 120 ML
220.	20	UN	LAGRIBEL COLIRIO OFTALMOLOGICO
221.	500	UND	LAMINA FOSCA CITOPATOLÓGICA
222.	40	UN	LATEX 202 DE SILICONE
223.	100	COMP	LEVOFLOXACINA 500 MG
224.	1	UN	LIDOCAINA SPRAY 10% C/50ML
225.	300	CP	LEVOPROMAZINA 25 MG
226.	5	UN	LIDOCAINA 2% GEL 30G
227.	100	FR	LIDOCAINA 2% S/ VASO 20ML
228.	18	CX	LIPTOR 20MG CX/30CP
229.	40	CX	LISADOR CP CX/16CP
230.	20	FR	LISADOR GTS
231.	180	CP	LORAZEPAM 1 MG
232.	6	CX	LORAX 2 MG CX/30
233.	2.500	CP	LORATADINA 10MG
234.	40	UN	LORATADINA SUSP
235.	6	CX	LIPSTAT 10 MG CX C/30CP
236.	500	COMP	LOSARTANA 50MG
237.	240	UN	LUDIONIL 25 MG
238.	60	PAR	LUVAS ESTEREIS 8,5
239.	130	UN	LUVAS ESTERIL 7,5
240.	100	CX	LUVAS PARA PROCEDIMENTO DE LÁTEX CX C/100UN TAMANHO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE ITATIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

			MÉDIO
241.	150	CP	MOTOTREXATO 2,5 MG
242.	10	CX	LUVAS PARA PROCED. DE LÁTEX CX C/100 VENIL TAM. M
243.	25	UN	MANITOL 20% 250ML
244.	4	KIT	MASCARA OXIGÊNIO VENTURI ADULTO
245.	50	UN	MASCARA CIRURGICA COM ELASTICO
246.	500	UN	METFORMINA 850 MG COMP.
247.	18	CX	MELLERIL 25MG C/20CPR
248.	3.000	CP	MELOXICAN 15 MG
249.	100	CX	MESIGINA INJ
250.	3	CX	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG CX/30CP
251.	6.000	UN	METILDOPA 250MG COMP.
252.	2.000	COMP	METOCLOPRAMIDA 10MG
253.	70	UN	METOCLOPRAMIDA GOTAS
254.	1.000	UN	METRONIDAZOL 250MG COMP.
255.	100	UN	METRONIDAZOL CREME VAGINAL
256.	5	CX	MINILAX 714 MG/G + 7,70MG/G CX C/ 7 BISNAGA
257.	50	UN	MICONAZOL CREME VAGINAL
258.	24	CX	MIFLONID 400 MG CX C/60 CPS
259.	12	CX	MILGAMMA 150 MG C/ 30 CP
260.	540	CPR	MONOCORDIL 20 MG
261.	25	UN	MUPIROCINA PMD 15G
262.	30	CX	MUSCULARE 10 MG C/ 30
263.	7	CX	NAPRIX 5 MG CX C/30
264.	6	CX	NAPRIX A5,5 MG CX/30CP
265.	20	COMP	NARAMIG 2,5 MG
266.	30	CX	NITROFURANTOÍNA 100 MG CX C/28 CP
267.	6	UN	NATIFA CX C/ 30CP
268.	3	UN	NEBULIZADOR COMPLETO (ULTRASSONICO)
269.	500	UN	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA
270.	3	UN	NEBULIZADOR COMPLETO (AR COMPRIMIDO)
271.	5.000	CPR	NIMESULIDA 100 MG
272.	100	UN	NISTATINA CREME VAGINAL
273.	50	UN	NISTATINA SUSP ORAL
274.	6	CX	NITRENDIPINO 10MG CX/30CP
275.	5	CX	NORETISTERONA 0,35MG CX C/ 35 CP
276.	500	COMP	NORFLOXACINA 400MG
277.	25	UND	NORIPORUM ENDOVENOSO 5ML
278.	10	FR	OLEO AGE DERME 200 ML
279.	10	UN	OLEO MINERAL 100ML
280.	6	UN	OLEPTAL 600MG 30CP
281.	60.000	COMP	OMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDO
282.	40	UND	OMEPRAZOL 40 MG INJ ENDOVENOSO
283.	12	CX	OLCADIL 2 MG CX C/20 CP
284.	300	CP	OSTEOFORME 70MG
285.	10	FR	OTOMIXINA GOTAS
286.	5	FR	PIEMOTE 10 MG
287.	30	UN	PANTOPRAZOL 40MG CX/28 CP
288.	10.000	UN	PARACETAMOL 500MG
289.	7.500	UN	PARACETAMOL 500MG+CODEINA 30MG (TILEX 30MG)
290.	30.000	UN	PARACETAMOL 750MG



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

291.	700	FR	PARACETAMOL GTS 200 MG/ML 15ML
292.	12.000	UN	PAROXETINA 20MG
293.	100	COMP	PERMANGANATO DE POTASSIO
294.	400	UN	PERMETRINA 1%SHAMPOO
295.	5	FR	PHOTODERME MAX FPS 100
296.	10.000	CP	PIROXICAN 20 MG
297.	400	AMP	PLASIL 10MG/2ML
298.	250	UN	POLIFIX 2 VIAS C/ CLAMPS
299.	5	UN	POVIDINI TÓPICO 1000ML
300.	12	UN	PRADAXA 150MG C/60CPS
301.	540	CP	PRIMID 250MG
302.	4	CX	PRISTIQ 50 MG CX/30
303.	20	UN	PREDNISOLONA 3MG/ML
304.	2.000	CP	PREDNISONA 20 MG
305.	35	CX	PREGABALINA 75MG CX/30CP
306.	6	FR	PLURAIR 50 MCG (120 DOSES)
307.	12	CX	PROLOPA 250/25 MG CX/30 CP
308.	12	CX	QUEROPAX 100 MG CX/30
309.	6.000	UN	PURAN T4 100MG COMP
310.	15.000	UN	PURAN T4 25MG
311.	30	UN	RANITIDINA 150 MG/ML ENDOVENOSO
312.	300	UN	REIDRATANTE ORAL 27,9
313.	3.000	CP	RISPIRIDONA 2MG
314.	6	CX	BEZAFIBRATO 400 MG CX/ 30 CP
315.	1.000	COMP	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400 MG+80MG COMP.
316.	2.000	CP	RIVOTRIL 2MG
317.	40	UN	RIVOTRIL 2,5 MG ML GTS
318.	20	FR	ROCEFIM 500MG INTRAMUSCULAR
319.	180	CP	ROSUVASTATINA CÁLCICA 05 MG
320.	180	CP	RIVAROXABANA 20 MG
321.	1.000	COMP	RESPIRIDONA 3 MG
322.	1.000	UN	SCALP N 23
323.	12	CX	SELENE
324.	5	FR	SEKI XAROPE
325.	22	CX	SELOPRESS ZOK 100/12,5 MG CX C/20
326.	2.000	CP	SELOZOK 100MG (SUCCINATO DE METROPOLOL)
327.	30	CX	SELOZOK 50MG (SUCCINATO DE METROPOLOL) CX/30
328.	7	CX	SERETIDE 50/500 MG CX/ 60 DOSES
329.	200	UN	SERINGA DESC. 03 ML SEM AGULHA
330.	4.000	UN	SERINGA DESC. 05 ML S/ AGULHA
331.	1.000	UND	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML C/ AGULHA
332.	2.000	UN	SERINGA DESC.10ML SEM AGULHA
333.	6	CX	SEROQUEL 25 MG CX/30CP
334.	350	CX	SERTRALINA 50 MG C/28 COMP
335.	12	CX	SERETIDE 25/125 C/120 DOSES
336.	30.000	UND	SINVASTATINA 20 MG
337.	50	FR	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL 20ML
338.	12	CX	SOMALGIN CARDIO + 81 MG/32 CPR
339.	12	CX	SOMALGIN 100MG CX/32CP
340.	5	UN	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº16
341.	5	UN	SONDA FOLEY 2 VIAS N 20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE ITATIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

342.	2	UN	SONDA FOLEY 3 VIAS N. 20
343.	80	UN	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML
344.	2.000	FR	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 125ML
345.	100	UN	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML
346.	150	FRASCO	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML
347.	60	UN	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML
348.	20	UN	SORO GLICOSE 5%500ML
349.	15	FR	SORO RINGER 500ML
350.	28	UN	SPIRIVA RESPIMAT 2,5MCG SPRAY
351.	10	UND	STELE CREME VAGINAL
352.	80	UN	SULFADIAZINA DE PRATA 30G
353.	50	UN	SULFAMETAZOL + TRIMETROPINA SUSP. ORAL
354.	20	AMP	SULFATO DE ATROPINA 0,50 MG/ML
355.	2	CX	TAMIRAM 500MG CX/30
356.	2.000	CP	SULFATO FERROSO 40 MG
357.	10	CX	TENOXICAM 20MG C/ 10 CPR
358.	1.100	CP	TEOFILINA 200MG
359.	5	UND	TARTARO DE BRIMONIDINA 0,2% - SOL OFTALMOLOGICA
360.	9.000	COMP	TARTARATO DE METROPOLOL 100MG COMPRIMIDO
361.	1	FR	TINTURA DE BENJOIN 1000 ML
362.	300	UN	TOCA CIRURGICA
363.	180	CP	TORVAL 300MG
364.	60	AMP	TRAMADOL 100 MG
365.	360	CP	TROFANIL 75 MG
366.	2	UND	TUBO ENDOTRAQUIAL N. 8.5 M.M
367.	2	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 7,5
368.	2	UND	TUBO ENDOTRAQUIAL N. 8
369.	6	FR	VALERATO DE BETAMETASONA 1MG/G LOÇÃO DERMATOLOGICA
370.	2.500	UN	VARFARINA 5MG
371.	7	CX	VENALOT CX C/60 CP
372.	28	CX	VENLIFT 75 MG CX/28CP
373.	6.000	COMP	VERAPAMIL 80MG COMPRIMIDO
374.	60	UN	VERTIX 10 MG
375.	50	CX	VIVACOR 10MG CX/30CP
376.	36	CX	VYTORIN 10/20MG CX/14
377.	9	CX	ZETIA 100MG C/ 30
378.	3	CX	ZINA 5MG C/ 10
379.	6	UN	ZENHALE 100/5 MCG
380.	2	FR	ZYRTEC XPE C/120ML
381.	6	CX	TIBOLONA 2,50 MG CX C 30
382.	40	UN	TERMOMETRO CLINICO
383.	220	CP	TERBINAFINA 250 MG
384.	5	UN	ATADURA GESSADA 20CM X 4M
385.	5	UND	BIOFENAC SPRAY
386.	420	UN	BROMOPRIDA 10 MG
387.	6	UN	BUDECORT ÁGUA 32 MCG SPRAY
388.	6	CX	BUP 300 MCG CX/60 CP
389.	30	UND	BUSCOPAN COMPOSTO GOTAS 10 ML
390.	20	UND	CATETER NASAL N. 6
391.	4	CX	APLAUSE 20MG CX. C/ 30
392.	20	UN	ATADURA DE ALGODÃO LAMINADO 20CM



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

393.	5	UN	ATADURA GESSADA 15CM X E M.
394.	20	UND	SONDA NASOGASTRICA Nº 16 LONGA
395.	10	UN	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 18
396.	10	UN	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 20
397.	20	UN	SONDA URETAL Nº14
398.	20	UN	SONDA URETAL N 12
399.	10	UND	SONDA URETRAL N. 10
400.	6	CX	DIOVAN HCT 320/12,5 MG
401.	6	FR	ZIXEM GTS
402.	4	CX	RESOLOR 2 MG CX/30 CP
403.	6	CX	IMURAN 50 MG C/ 50
404.	1.000	CP	ACIDO FOLICO 5MG COMP.
405.	6	CP	ANGIPRESS CD 50/12,5
406.	300	CP	PREDNISOLONA 20 MG
407.	8	CX	CYMBALTA 30 MG CX/ 28 CP

Obs. 1: Os licitantes, em suas propostas, deverão cotar somente medicamentos éticos ou genéricos não sendo aceito medicamentos similares ou manipulados.

Obs. 2: Os licitantes, em suas propostas, para os itens 024, 025, 035, 038, 040, 041, 046, 048, 057, 062, 076, 077, 083, 085, 092, 096, 098, 108, 112, 113, 115, 119, 130, 131, 132, 137, 143, 147, 150, 153, 160, 164, 167, 168, 173, 184, 186, 191, 192, 194, 199, 200, 201, 202, 228, 231, 232, 235, 237, 241, 247, 250, 258, 259, 260, 261, 263, 264, 265, 267, 274, 280, 283, 286, 287, 295, 300, 301, 302, 305, 306, 308, 314, 319, 320, 323, 324, 325, 328, 333, 335, 338, 339, 350, 351, 358, 359, 363, 365, 369, 371, 372, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 383, 386, 387, 388, 391, 401, 402, 403, 405 e 407 deverão cotar somente os medicamentos éticos indicados, em face de prescrição médica.

OBS. 3: Na proposta os licitantes deverão indicar a MARCA dos produtos ofertados, vinculando-se a esta para o caso de ser vencedor do certame.

OBS. 4: OS LICITANTES QUANDO DA ELABORAÇÃO DE SUAS PROPOSTAS DEVERÃO O FAZER COM A MÁXIMA ATENÇÃO E CUIDADO, E COM A RESPONSABILIDADE QUE A SITUAÇÃO EXIGE, VEZ QUE NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS DE DESCLASSIFICAÇÃO POSTERIOR, POR ERRO NA COTAÇÃO DA PROPOSTA, OU QUALQUER OUTRA JUSTIFICATIVA, SENDO QUE A EMPRESA DEVERÁ FORNECER O MEDICAMENTO PELO PREÇO OFERTADO, SOB PENA DE LHE SER APLICADA AS PENALIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL E EM LEI.

Das Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos e protocolização da nota fiscal, proporcional à quantidade entregue.

Da Habilitação

Os interessados deverão cadastrar-se junto a Prefeitura Municipal até o dia 20 de agosto de 2013, nos termos e prazos do parágrafo segundo do artigo 22 da Lei n.º8.666/93, apresentando os seguintes documentos:

I-Habilitação Jurídica:

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em vigor;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) caso o licitante seja representado por procurador, deverá ser juntada procuração, com poderes ao procurador para decidir a respeito de todos os atos que forem necessários ao andamento da licitação.

II- Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) certidões negativas ao INSS e FGTS;
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

III- Qualificação Técnica:

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, se for o caso;
- b) Atestado de qualificação técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado atestado a execução satisfatória de objeto compatível em características, quantidade e prazos com o do presente certame;
- c) Declaração de que possui condições de atender ao objeto deste certame, sob as penas da lei;
- d) Alvará de funcionamento fornecida pela Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual;
- e) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

IV- Qualificação Econômica Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida a menos de 60 (sessenta) dias da data do cadastramento.

Os documentos constantes dos itens II a IV poderão ser apresentados no original, ou mediante fotocópia autenticada pelo tabelião ou funcionário do município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Do Recebimento das Propostas

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, local e horário mencionado no preâmbulo, em uma via datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos fechados, contendo na sua parte externa frontal as seguintes inscrições:

Prefeitura Municipal de ITATIBA DO SUL

Edital n.º 011/2013

Tomada de Preço n.º 011/2013

Envelope n.º 01- Habilitação

Nome do Proponente: _____

Prefeitura Municipal de ITATIBA DO SUL

Edital n.º 011/2013

Tomada de Preço n.º 011/2013



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Envelope n.º 02 – Proposta

Nome do Proponente: _____

O envelope n.º 01 deverá conter:

- a) certificado de registro cadastral fornecido pelo município de Itatiba do Sul, especificamente para a presente licitação;
- b) se o proponente for representado por procurador deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito de atos constantes da presente licitação;

O envelope n.º 02 deverá conter:

- a) proposta financeira indicando o valor unitário e total de cada item de interesse, em moeda corrente nacional, com até três casas após a vírgula. Os licitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar a proposta financeira em uma via física, devidamente assinada pelo representante legal, e em uma via/meio digital, esta última em cd/pendrive, utilizando o programa gerador (PROPOSTASIN) que encontra-se disponibilizado para download dos interessados junto ao edital de licitação, na forma de anexo, no site do município (www.itatibadosul-rs.com.br).
- b) validade da proposta a qual não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias. Caso os licitantes não indiquem a validade na proposta será esta considerada de 120 (cento e vinte) dias.

Do Julgamento

O julgamento será realizado pela Comissão de Licitações levando-se em conta o menor preço.

Para efeito de julgamento esta licitação é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

A licitação será processada e julgada com observância aos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo segundo do artigo 3º da Lei n.º 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

Dos Recursos

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Do Prazo para Assinatura do Contrato e Entrega do Objeto

Esgotados todos os prazos recursais e estando homologada a decisão da Comissão de Licitações, o Município convocará o licitante vencedor para a assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 dias após a notificação, sob pena de decair do direito de contratação sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93. Este prazo poderá ser prorrogado se a empresa apresentar justificativa, dentro do prazo, aceita pelo Sr. Prefeito Municipal.

Se dentro do prazo a empresa não comparecer para assinatura do contrato, a administração convocará o licitante remanescente, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preços utilizados pelo critério previsto neste edital, ou revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penas previstas na Lei n.º 8.666/93.

A presente licitação terá validade enquanto durar o estoque indicado no objeto, limitado a 12 (doze) meses, o que ocorrer primeiro.

O Município efetuará a aquisição dos medicamentos e materiais hospitalares, paulatinamente, de acordo com sua necessidade, mediante solicitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Os medicamentos e materiais hospitalares deverão ser entregues pelo licitante vencedor, em cada item, junto à Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer custo adicional ao Município, em até 05 (cinco) dias contados da solicitação.

Os medicamentos e materiais hospitalares, quando da entrega dos mesmos junto à Secretaria Municipal de Saúde, deverão ter ainda restando no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade.

O licitante vencedor, em cada item, quando da assinatura do contrato, deverá apresentar o comprovante de registro dos medicamentos respectivos na Anvisa.

Das disposições gerais

Os licitantes interessados, para participarem da presente licitação, deverão, nos termos do parágrafo segundo do artigo 22 da lei das licitações, cadastrar-se junto ao Município de ITATIBA DO SUL. Os licitantes que não efetuarem o cadastramento apresentando a documentação exigida neste edital, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, serão sumariamente inabilitados.

Somente poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas.

Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento, assim como não serão aceitas propostas e ou documentos emitidos via fax ou e-mail.

Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento.

Não serão admitidos, por qualquer motivo, modificações e/ou substituições das propostas e documentações exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento.

Somente terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e/ou contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão permanente de licitações.

Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação não serão admitidos os participantes retardatários.

O Município poderá adquirir quantidade menor ou até 25% superior aquela indicada no objeto deste edital.

As empresas que se enquadram nas disposições da Lei Complementar 123/06, para fazerem jus aos seus benefícios, deverão, juntamente com o envelope de habilitação apresentar a documentação comprobatória.

O objeto da presente licitação é a aquisição de medicamentos éticos ou genéricos, não podendo ser cotados medicamentos similares ou manipulados.

Na proposta os licitantes deverão indicar a MARCA dos produtos ofertados, vinculando-se a esta para o caso de ser vencedor do certame.

Não serão admitidos impugnações ou recursos apresentados, enviados, por fax ou e-mail, e assim como aqueles com seus prazos legais expirados.

Das Penalidades

Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do certame ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - manter comportamento inadequado durante o certame: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

II - deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 4% sobre o valor estimado da contratação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

III - executar o contrato com irregularidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

IV - executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05(cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

V - inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3(três) anos e multa de 4% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

VI - inexecução total do contrato: suspensão de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

VII - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08.01	3390.32.03.00.00	2076
08.01	3390.30.36.00.00	2078
08.01	3390.30.09.00.00	2078

Das Disposições Finais

É assegurado a Administração Municipal o direito de anular a presente licitação sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos, reclamações ou indenizações.

Fica assegurado ao Município o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente licitação, por interesse público, sem que assista ao licitante direito a indenizações.

As questões não previstas neste edital serão resolvidas pela comissão de licitações com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Demais informações acerca da presente licitação poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (54) 3528-1170, no horário de expediente, ou pelo site www.itatibadosul-rs.com.br

Dos Anexos

Constitui-se anexo do Edital:

Anexo I - Minuta do Contrato;

Anexo II – Programa gerador de Proposta (PROPOSTASIN);

Anexo III – Arquivo de itens do objeto, para importação pelo programa gerador de Proposta (PROPOSTASIN).

Itatiba do Sul, 30 de julho de 2013.

ADRIANA KÁTIA TOZZO
Prefeita Municipal

**CONSTRUÍND O FUTURO,
CUIDANDO DA NOSSA GENTE**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO I

MINUTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

Contratante: **MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ 87613402/0001-40, estabelecido na Avenida Antonilo Ângelo Tozzo, 845 neste município de Itatiba do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal.

Contratado: _____, neste ato por seu representante legal, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pelo edital ao qual se vincula, pelas disposições do edital ao qual se vincula, aplicando-se supletivamente as disposições legais aplicáveis.

Cláusula Segunda: Constitui objeto do presente contrato a aquisição dos seguintes medicamentos e materiais hospitalares, conforme Tomada de Preços nº 011/2013.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1				
2				
3				
(...)				

Cláusula Terceira: O Município contratante, pelo objeto deste contrato, pagará o valor indicado na cláusula anterior, sendo que o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos e protocolização da nota fiscal, proporcional à quantidade entregue.

Cláusula Quarta: O Município efetuará a aquisição dos medicamentos e materiais hospitalares, paulatinamente, de acordo com sua necessidade, mediante solicitação.

Parágrafo Único: Os medicamentos e materiais Hospitalares deverão ser entregues pela contratada junto à Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer custo adicional ao Município, em até 05(cinco) dias contados da solicitação. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação aceita pelo Município.

Cláusula Quinta: Os medicamentos e materiais hospitalares, quando da entrega dos mesmos junto à Secretaria Municipal de Saúde, deverão ter ainda restando no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade.

Cláusula Sexta: As despesas com a entrega dos medicamentos junto ao Município, na Secretaria Municipal da Saúde, serão exclusivamente arcadas pela contratada.

Cláusula Sétima: Caso a contratada não observe as disposições deste contrato ou do edital poderá lhe ser aplicada as penalidades previstas na lei das licitações.

Cláusula Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.01	3390.32.03.00.00	2076
08.01	3390.30.36.00.00	2078
08.01	3390.30.09.00.00	2078

Cláusula Nona: O presente contrato terá validade enquanto durar o estoque indicado no objeto deste contrato, limitado a 12 (doze) meses contados da assinatura deste contrato, o que ocorrer primeiro.

**CONSTRUÍNDO O FUTURO,
CUIDANDO DA NOSSA GENTE**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Parágrafo único: O Município poderá adquirir quantidade menor ou até 25% superior aquela indicada no objeto deste contrato.

Cláusula Décima: Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do certame ou de contratante, a contratada, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - manter comportamento inadequado durante o certame: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

II - deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 4% sobre o valor estimado da contratação;

III - executar o contrato com irregularidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

IV - executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05(cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

V - inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3(três) anos e multa de 4% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

VI - inexecução total do contrato: suspensão de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

VII - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato.

Parágrafo único: Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o foro da Comarca de Erechim, RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme é assinado pelas partes para que surta seus efeitos.

Itatiba do Sul, ____ de _____ de 2013.

ADRIANA KÁTIA TOZZO
Prefeita Municipal

Contratada

Testemunhas:
